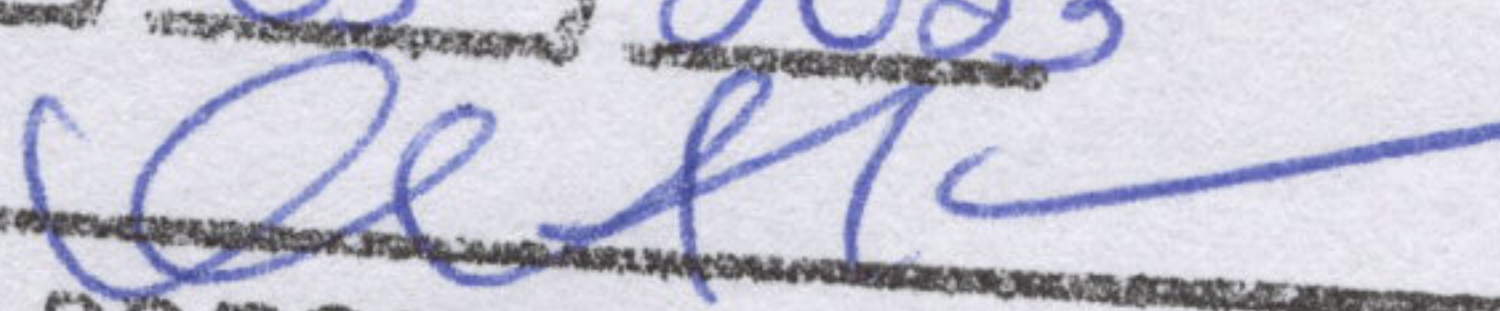


PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2023, 03 de MAIO de 2023.

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 26 / 05 / 2023

PRESIDENTE

ALTERA O ART. 13 DO REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE,

nos termos da Lei Orgânica do Município de Chorozinho e do Regimento Interno da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 13 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chorozinho passaa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 – As sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, e fora de sua sede desde que autorizada pela maioria absoluta de seus membros.

§1º - Fica permitida a eventual presença de Vereador(a), por meio virtual, em sessões realizadas no Plenário da Câmara Municipal, mediante solicitação prévia devidamente justificada, que será submetido à análise da Presidência.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

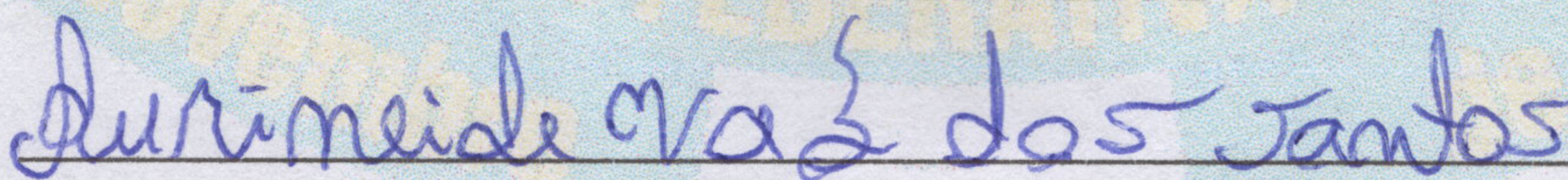
Sede da Câmara Municipal de Chorozinho/CE, em 03 de maio de 2023.



CÉLIA MARINHO ALBANO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE


SAMILLY LUÍZA LOPES DE FREITAS

VICE-PRESIDENTE



AURINEIDE VAZ DOS SANTOS

1ª (PRIMEIRA) SECRETÀRIA


ELIAS FERNANDES SOARES

2ª (SEGUNDO) SECRETÁRIO